

REGULAMENTO DOS PLANOS DE MATRÍCULA – 2025

Validade – Para matrículas nos semestres I e II de 2025.

A Diretoria Geral da Associação Educativa de Janaúba – SOEDUCAR e a sua mantida, a Faculdade de Ciência e Tecnologia de Janaúba – FACITEC, instituem a **CAMPANHA DE MATRÍCULA**, referente ao 1º e 2º semestres de 2025, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pela Campanha, os alunos ingressantes pelos processos seletivos do VESTIBULAR, VESTIBULAR AGENDADO, PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, dos cursos de graduação presencial em Psicologia, Odontologia, Direito e Enfermagem, ofertados pela Facitec.

02 – Condições de Matrícula:

2.1 – Regras Gerais

- Desconto de pontualidade para pagamentos realizados até o dia 10 do mês.
- Não há mais financiamento próprio institucional.
- Programas do Governo Federal: FIES e Prouni (válidos a partir do 2º semestre de 2025).

2.2 – Descontos Institucionais

- Desconto de pontualidade conforme tabelas institucionais vigentes.
- Tabela fixa com reajuste anual aplicada às mensalidades dos cursos ofertados.
- Para portador de diploma e transferência, aplica-se somente o desconto de pontualidade.
- Para egressos do ano anterior do Colégio Sejan e cursos técnicos Soeducar, será concedido desconto de 5%, somado ao desconto de pontualidade conforme tabela vigente, válido apenas para mensalidades pagas dentro do prazo. Caso o aluno seja beneficiário do FIES, o desconto total será de 20% sobre o valor integral da mensalidade.

02 – Validade e Revogação:

Este Regulamento será automaticamente revogado:

- a) caso seja ultrapassado o período de vigência definido para o ano letivo de 2025;
- b) ou caso seja publicado novo regulamento que trate da mesma matéria, sem necessidade de aviso prévio ou formalidade adicional.

03 – Disposições Complementares:

O presente regulamento constitui concessão institucional, vinculada às normas internas da FACITEC. Não caberão recursos quanto à aplicação das condições estabelecidas.

03.1 – Não Acúmulo de Descontos:

Os descontos previstos neste regulamento não são cumulativos, sendo aplicado sempre o benefício mais vantajoso ao estudante, conforme análise institucional.

04 – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva da Diretoria Geral da FACITEC.

05 – Disposições Finais:

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba, 10 de outubro de 2024.



Prof. Prof. MAXWELL AUGUSTO DE MIRANDA VIANA